

PUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE PROMULGAÇÃO

LEI Nº 6.349, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

**INSTITUI O SELO “AUTISTA A BORDO”
TENDO POR OBJETIVO IDENTIFICAR OS
AUTOMÓVEIS QUE TRANSPORTAM
PESSOA COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA - TEA NO MUNICÍPIO
DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 7º, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, na alínea “e”, inciso I, do art. 31, e art. 320, ambos do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui-se o selo “Autista a Bordo” tendo por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA no Município de Conselheiro Lafaiete, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Art. 2º - O selo “Autista a Bordo” será concedido às pessoas com transtorno do espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a condição.

§1º - O Município poderá firmar convênios e parcerias para a confecção do selo “Autista a Bordo”.

§2º - O modelo do selo consta no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo orientado pelo Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência poderá estabelecer o procedimento e o rol de documentos necessários para a concessão do selo “Autista a Bordo”.

Art. 4º - A habilitação da pessoa autista para a obtenção do selo de que trata esta Lei poderá ser realizada mediante a apresentação dos documentos necessários junto à Secretaria Municipal de Defesa Social perante o Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego (DMTT).

Art. 5º - O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam sua concessão, os quais serão estabelecidos pelo poder público.

Art. 6º - O Município poderá planejar e desenvolver campanhas que visem à conscientização de motoristas sobre o autismo a bordo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

- 1º Secretário da Câmara –

ANEXO I



AUTISTA

a bordo

Em uma situação de emergência, saiba que ele pode:

- Gritar;
- Não saber falar;
- Sair correndo;
- Não aceitar ajuda;
- Não entender ou não ter noção do perigo.



25 cm

25 cm